



EDITAL Nº 005/2025/FESTMUR/BARRACAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO OU LICENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O USO DE BARRACAS E SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA AMBULANTES, PARA EXPOR OU COMERCIALIZAR NO 10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025.

O Município de Rorainópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMECL**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de credenciamento ou licenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar o credenciamento ou licenciamento para o uso de barracas e Seleção de Interessados para ambulantes, para expor ou comercializar **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**, conforme as regras contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Credenciamento ou licenciamento ora instituído será conduzido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, a qual terá poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;

“Trabalhando Sempre”

- c) Realizar todos os atos necessários à inscrição, credenciamento ou licenciamento dos interessados em comercializar no espaço destinado ao **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2025.
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. É objeto do presente credenciamento ou Licenciamento a inscrição de interessados para adquirir barraca no **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**, realizado pela prefeitura através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente credenciamento ou Licenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas.

2.3. DAS BARRACAS E AMBULANTES

I - Nas barracas e os ambulantes Licenciados poderão comercializar artesanato, alimentos e bebidas. Os alimentos deverão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária, e nos termos dos anexos II e III deste edital;

II - Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

“Trabalhando Sempre”

III - Serão licenciadas para trabalhar no evento 40 barracas fixas e 20 ambulantes, conforme especificações e croqui com a localização das áreas/barraca no **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS - FESTMUR 2025**.

IV- As barracas serão distribuídas da seguinte forma;

- a) 20 Barracas ficarão localizadas na parte de cima, as quais poderão comercializar alimentos e bebidas;
- b) 20 Barracas ficarão localizadas na parte de baixo, as quais poderão comercializar apenas bebidas;
- c) Os 20 ambulantes serão alocados em locais definidos pela organização após o sorteio;

V- O interessado deverá escolher previamente para qual modalidade (barraca ou ambulante) ele irá participar do sorteio, conforme formulário anexo IV.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pelos interessados no credenciamento junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, localizada no **Complexo Grêmio em Rorainópolis/RR**.

3.2. O período de inscrição será nos dias 06 a 10 de outubro de 2025, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL** (rua: Dr Yandara, **Complexo Grêmio**), nos horários: 08:00h as 13:30h.

3.3. O interessado deverá comparecer ou por meio de procurador com procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado.

3.4. Será cobrado taxa de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as barracas fixas.

3.5. Será cobrado taxa de 500,00 (quinhentos reais) para ambulantes que irão comercializar comida e bebidas.

3.6. Os ambulantes de menor estrutura por exemplo: vendedores de bala, pipoca e algodão doce ficarão isento de taxas.

3.7. Após o sorteio os candidatos selecionados deverão procurar o setor de tributos municipal, que fica localizado na Prefeitura Municipal, na **Avenida Francisco Luiz Reginatto, 261, bairro Parque Amazônia**, para realizar o pagamento da taxa;

3.8. Os selecionados terão até o dia **13 a 17/10/2025** para fazer o pagamento das taxas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de credenciamento ou Licenciamento os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição para credenciamento e licenciamento.

4.2. O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Quando pessoa física, ser brasileiro, maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas deste **EDITAL**.

4.3. Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado:

- a) Documento de identidade válido, com foto;
- b) Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número do CPF;
- c) Declarações constantes nos anexos deste edital.

4.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expreso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Declarações constantes dos anexos deste edital.

4.5. Os documentos necessários à inscrição para seleção, credenciamento ou licenciamento deverá ser apresentado em cópia acompanhada do original para autenticação.

5. DO SORTEIO DAS BARRACAS E DAS VAGAS PARA AMBULANTES

5.1. O sorteio das 40 barracas será realizado considerando o número de inscrição dos interessados.

5.2. O sorteio das 20 vagas para ambulantes será realizado considerando o número de inscrição dos interessados.

5.3. Os sorteios descritos nos itens 5.1 e 5.2 serão realizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, dia **11 de outubro de 2025**, às **09 horas**. E o resultado será publicado no mesmo dia (11 de outubro) no site da Prefeitura de Rorainópolis.

5.4. Para a realização do sorteio serão colocados os números de inscrição do interessado em uma urna/recipiente, para ser sorteado.

5.5. Serão selecionados os números de inscrições que forem sorteados até o número máximo de 40 barracas para os inscritos nesta modalidade e até o número máximo de 20 vagas para ambulantes, para a modalidade

5.6. Os números de inscrições não sorteados, não receberão credenciamento ou licenciamento para participar no **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**.

5.7. A distribuição das barracas seguirá conforme a ordem do sorteio.

5.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER – SEMECL** lavrará **ATA**, contendo o resultado dos sorteios, e todos os participantes sorteados ou não, deverão assinar a **ATA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. No exercício da atividade o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e o documento de identidade válido com foto.

6.2. O licenciado é o responsável pelo funcionamento de sua barraca, portando deve estar no local durante os dias de funcionamento não podendo repassar os trabalhos a outras pessoas e ficar ausente, caso isso aconteça a comissão organizadora poderá suspender sua credencial de funcionamento sem ressarcimento de taxa de pagamento.

6.3. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas na legislação vigente e pela Vigilância Sanitária do Município de Rorainópolis nos termos dos anexos deste edital.

6.4. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que

desabone a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, sob pena de perda automática do Licenciamento, bem como da autorização e ainda responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

6.5. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

6.6. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura Municipal de Rorainópolis não fornecerá transporte para se deslocarem até o local do evento com seus produtos a serem comercializados. Será de responsabilidade de cada Licenciado.

6.7. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares.

6.8. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a evento e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo Licenciado.

6.9. O licenciado concorda em estar ciente que as caixas de isopor deverão estar em ótimas condições de uso, limpas e higienizadas, para armazenar seus produtos, exceto alimentos. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto etc.) em vasilhas fechadas:

6.10. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas que regem o **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**, sob pena de cassação do Licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

6.11. As barracas de comida poderão vender água em garrafa pet, refrigerante e cerveja em lata. Não sendo permitido vendas de bebidas em garrafas de vidro.

6.12. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou garrafas por ambulantes e barraqueiros em vias públicas ou áreas de eventos.

7. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a análise da documentação de que trata este edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL** de Rorainópolis no endereço eletrônico: www.rorainopolis.rr.gov.br

7.2. Será designado e publicado posteriormente dia e local para entrega dos Licenciamentos/Alvarás correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos providências e impugnar o presente edital, protocolizando o pedido no prazo de até 01 (um) dia útil após sua publicação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, no seguinte endereço: **Av. Doutora Yandara s/n, Bairro Novo Brasil, no Complexo Grêmio**. Cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização das inscrições.

8.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no primeiro dia útil após a sua publicação.

8.2 - DOS RECURSOS

8.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL** deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 01 (um) dia útil a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.2. O Recurso deverá ser protocolizado na **Av. Doutora Yandara s/n, Bairro Novo Brasil** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, localizada no Complexo Grêmio, respeitando o prazo citado acima.

8.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.2.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.2.4. Interposto o recurso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, divulgará o resultado do credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“Trabalhando Sempre”

9.1. Os atos praticados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL** no presente edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal Rorainópolis, no endereço: www.rorainopolis.rr.gov.br.

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento/Alvará para utilização exclusiva no **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**.

9.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste **EDITAL**.

9.4. O interessado ao realizar a inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória permanente, o Licenciamento/Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**, somente poderá ser exercida mediante a obtenção do Licenciamento/Alvará de que trata este edital.

9.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento/Alvará.

9.8. Caso comprovado que alguma pessoa se utilizou do sorteio para adquirir barracas ou licença para ambulante e repassar a outras pessoas a mesma terá sua credencial cancelada sem ressarcimento de taxa.

“Trabalhando Sempre”

9.9. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMECL**, mediante protocolo. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.

Rorainópolis/RR, 03 de outubro de 2025.

CLARONILSON SOUZA SUSSUARANA

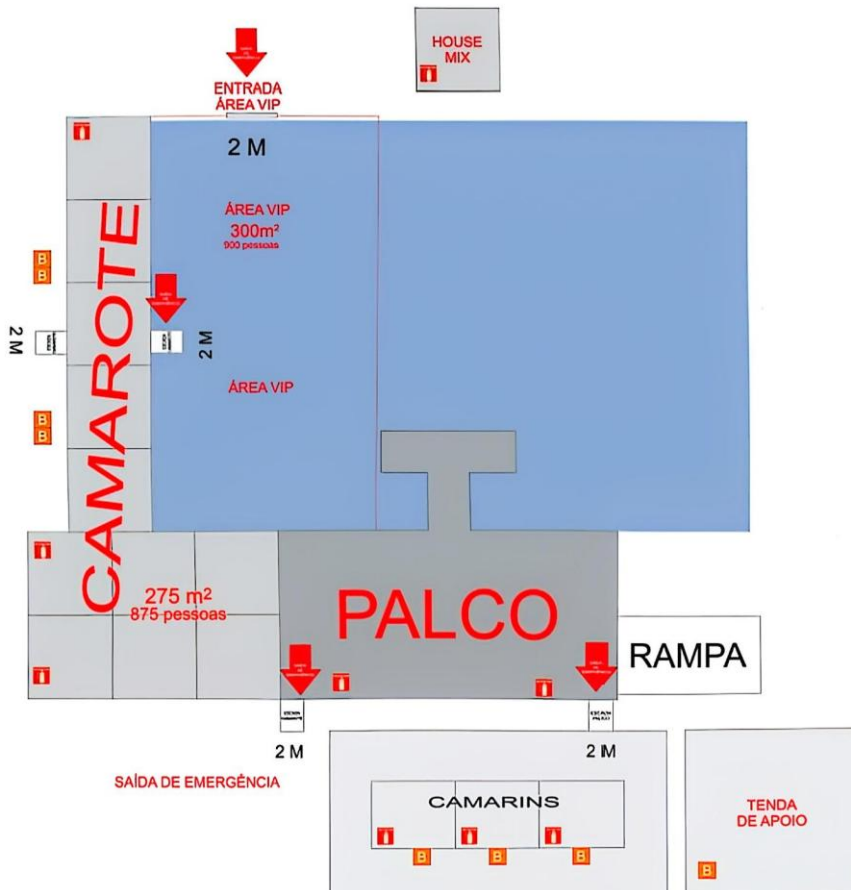
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL





Documento assinado digitalmente
ISABELLA FORTE CASTELLO BRANCO
Data: 27/06/2025 20:07:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 EXTINTOR
 BANHEIROS QUÍMICO
 SAÍDA DE EMERGÊNCIA



ANEXO I
FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO _____.

À Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer,
_____ nacionalidade: _____

_____, estado civil _____,

profissão, _____ portador(a) do RG:

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente

na _____, Bairro

_____, no município de Rorainópolis telefone nº

_____, confirma o interesse em aderir como candidato ao Edital de

Credenciamento nº 005/2025/FESTMUR/BARRACAS do Município de Rorainópolis,

com o objetivo de ser credenciado para exercer a atividade de exposição e comércio no

10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025 e declara sob

as penas da lei, que:

a) Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a atividade de exposição e comércio no **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**;

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração. A autorização de exposição e comércio no **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025**;

Não permite o trabalho em locais não definidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Rorainópolis/RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – BEBIDAS

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____, CPF: _____, credenciado pelo Edital
de Credenciamento nº **005/2025/FESTMUR/BARRACAS** para comercializar bebidas
durante a realização do **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS –**
FESMTUR 2025, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância
sanitária:

- Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;
- O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de bebidas;
- Não é permitido comercialização de nenhum tipo de bebida manipulada ou preparada em ambiente doméstico, como coquetéis, drinks e afins.

Durante a realização da Festival haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Rorainópolis/RR, ____ de outubro de 2025.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____, CPF _____, interessado em participar do Edital nº **005/2025/FESTMUR/BARRACAS** para comercializar gêneros alimentícios durante a realização **10º FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESMTUR 2025**, declaro estar ciente das seguintes determinações da Vigilância Sanitária:

- a) Alimentos devem ser afastados do chão;
- b) A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- c) A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- d) Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- e) O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- f) Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- g) Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto etc.) em vasilhas fechadas;
- h) Não deve utilizar pano para cobrir alimentos ou higienizar;
 - i) Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.;
 - j) O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores. Durante a realização da Feira haverá fiscalização sanitária, e o

“Trabalhando Sempre”

responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em Lei.

Rorainópolis/RR, ____ de outubro de 2025.

Assinatura



ANEXO IV
MODALIDADE DO SORTEIO

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____, CPF: _____, interessado em
participar do Edital nº 005/2025/FESTMUR/BARRACAS para compor barraca no **10º**
FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINÓPOLIS – FESTMUR 2025

- () **BARRACA FIXA**
() **AMBULANTE**

Rorainópolis/RR, _____ de outubro de 2025.

Assinatura

